



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II
PROCESSO 23068.057744/2023-11

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Galões de água mineral Garrafão 20L** para atender às demandas de água potável para a Fazenda Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência na modalidade de compra por **Dispensa de Licitação** em razão do valor com **Adjudicação pelo Menor Preço por Item**.

1.2. Planilha Descritiva de itens a serem contratados:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3007	<u>445485</u>	10989	Água mineral natural. Definição: Conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006 considera-se água mineral natural a: "Água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais". Acondicionamento: Garrafão retornável em polipropileno, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006. O garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. O garrafão deverá conter a identificação de que foi fabricado com	Galão	300	9,93	2.979,00



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				plástico do tipo PET, com data de fabricação inferior a 2 (dois) anos e prazo de validade não inferior a 2 (dois) anos, o nome e o CNPJ do fabricante, o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde; Quantidade Nominal por Embalagem: 20 (vinte) litros; Prazo de validade mínimo da Água: 2 (dois) meses, contados do seu recebimento definitivo; Rótulo: Aprovado pelo DNPM e elaborado de acordo com as disposições da Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/99 e das Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e 259/2002. Condições de Fabricação, Transporte e Comercialização: Deverão atender às disposições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização de Água Mineral e de Água Mineral Natural, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 173/2006, das boas práticas para Industrialização, Distribuição e Comercialização de Água adicionada de Sais, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 182/2017, bem como as disposições contidas nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e 275/2005, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

***Metodologia de Cálculo:** o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra. Esse cálculo é realizado dentro do Portal Administrativo no momento que são inseridas pelo solicitante as Pesquisas de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos galões de água mineral visa atender às demandas apresentadas em caráter emergencial da Fazenda Experimental do CCAE – UFES com a finalidade de manutenção das atividades realizadas no local.

O abastecimento de água potável para a Fazenda Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias, localizada em Rive / Alegre-ES, é feito através de poços artesianos, perfurados na área da Universidade. Embora os testes sejam realizados constantemente e os níveis de potabilidade estejam, na maioria das vezes, dentro dos padrões exigidos, há fatores ambientais que interferem na qualidade dessa água, podendo torná-



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

la, em virtude dessas variáveis, imprópria para consumo humano, em algum momento no intervalo entre uma análise e outra. Sendo uma área de cultivo, as práticas agrícolas – como preparo do solo, adubação, por exemplo – associadas às precipitações pluviométricas podem acarretar algum risco de contaminação. Dessa forma, o Centro de Ensino, visando o bem-estar de alunos, servidores, terceirizados e comunidade externa, tem optado por fornecer água mineral para o consumo desse público.

Em geral o processo de compra tem se dado na modalidade de Registros de Preços para recarga de galões de 20 litros, sendo o quantitativo adquirido em número suficiente para 12 meses. No entanto, neste semestre, além do número regular de alunos, professores, técnicos administrativos em educação, funcionários terceirizados e comunidade externa, houve um aumento expressivo de estagiários e bolsistas – tanto no Hospital Veterinário quanto no Setor de Produção Animal – além disso, cinco outras unidades começaram ou ampliaram seu funcionamento: Plata Piloto, LECA(CCENS), LABINMAR(CCENS), Casa do Mel e Infectário.

Somando-se a esses fatores, o calor atípico notado em agosto, em setembro e neste início de outubro, fez com que o consumo de água mineral aumentasse consideravelmente e, com isso, o saldo remanescente da Última Ata de Registro de Preços acabará antes de ser celebrada a Nova Ata de Registros de Preço; fato que fundamenta a autuação de processo para aquisição, através de compra direta, de água para complementar o fornecimento aos diversos setores e laboratórios instalados naquela Área Experimental.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição foi proposto considerando o gasto semanal computado e o prazo até que a nova contratação seja concluída, sendo solicitado a aquisição da recarga de 300 galões de 20 litros de água mineral, a fim de garantir que não haverá descontinuidade do abastecimento. A Solicitação de Compras foi elaborada através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Suporte Administrativo (DSA/CASES/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.4. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5. As necessidades das compras das Unidades Requisitantes estão disponíveis nos Documentos de Formalização da Demanda que instruem o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Diante da necessidade de aquisição de **Galões de água mineral garrafão 20L**, os quais são imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados à comunidade interna e externa, com vistas ao atendimento das áreas de ensino, pesquisa e extensão na busca pela qualidade da educação pública.

3.2. A ausência destes materiais pode ocasionar desperdício de verba pública em virtude da paralisação ou do atraso das atividades e serviços onde eles são necessários, como em: atividades de sala de aula, laboratórios, dentre outros.

3.3. Assim, devido à grande demanda de itens de mesma natureza, ou até mesmo de itens iguais, o agrupamento dos itens em um mesmo processo de compra torna-se uma maneira de realizar aquisições eficientes, econômicas e sustentáveis para a Universidade.

3.4. Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Requisitantes da UFES e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3.5. Ademais, são observados os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª edição AGO/2021, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será formalizada nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

4.2. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

Termo de Referência para Dispensa de Licitação – Compras
Atualização SEC - Junho/2022

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com **antecedência mínima de 24 horas**, com a Fazenda experimental da UFES da Unidade de Alegre, em **dias úteis** e em **horário de expediente**, **da segunda à sexta-feira**, através dos telefones (28) 99904-9284 ou por e-mail areaexperimentalcca@hotmail.com.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

Fazenda experimental de Rive da Ufes – Unidade de Alegre

(Área Experimental de Rive)

Fazenda São Francisco – BR 482, Km 44 – Zona Rural - Distrito de Rive

Município de Alegre/ES, CEP 29520-000.

Referência – Rodovia Alegre x Rive, à 5 Km de Alegre, Trevo de Muniz Freire.

Horário de realização: das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da CASES/UFES (Área Experimental em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.5.1 O disposto no item 5.5 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.6. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em **até 05 (cinco) dias úteis**, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no momento da entrega do material, deverá mencionar, no



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

6. FISCALIZAÇÃO E ATESTE

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la na Divisão de Almoxarifado – DSA/CASES/UFES, para que seja providenciado o pagamento.

6.2.2. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela CONTRATADA.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. O ateste da execução do objeto só ocorrerá após a sua entrega TOTAL, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, e dentro das especificações deste Termo de Referência, dispondo a CONTRATANTE do prazo de até 5



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

dias para verificar o atendimento das exigências deste instrumento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Valor total da contratação: **R\$ 2.979,00.**

8.2. Valor unitário dos itens: disposto no item 1.2 Planilha Descritiva.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 1000. 000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

Alegre, 06 de outubro de 2023.

Louisiane de Carvalho Nunes
Diretora do CCAE-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 06/10/2023 às 15:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/812966?tipoArquivo=O>